

## **Protocolo de Intenções para Cooperação Internacional que celebram entre si a Universidade Aberta — UAb (Portugal) e a Associação Brasileira de Educação a Distância — ABED (Brasil)**

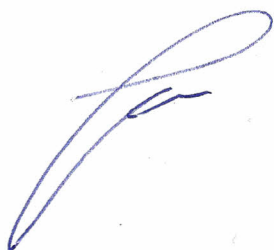
Considerando que, para uma Universidade competente, são indispensáveis relações culturais e científicas ao desenvolvimento das funções institucionais de ensino e de pesquisa;

Considerando o interesse mútuo no estabelecimento de relações de cooperação entre as duas, Universidade e Associação, e a importância do intercâmbio de conhecimentos, estabelecendo relações dirigidas ao desenvolvimento de atividades científicas e tecnológicas do mais alto nível;

Considerando ser necessário favorecer e encorajar acordos diretos entre instituições da área da Educação pertencentes a países diversos, para o desenvolvimento de atividades e estudos de mútuo interesse;

Considerando o interesse mútuo de estabelecer tal cooperação sobre uma base de reciprocidade, em que as Acordantes têm genuíno interesse na promoção dessa cooperação internacional em base de igualdade e assistência mútua;

A **Universidade Aberta**, adiante designada por UAb, universidade pública portuguesa vocacionada para o Ensino e a Formação a Distância, com sede na Rua da Escola Politécnica, nº 147, 1259-001 – Portugal, contribuinte fiscal n. 502 110 660, representada neste ato pelo seu Reitor, Professor Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias, e a **Associação Brasileira de Educação a Distância**, adiante designada por ABED, sociedade científica sem fins lucrativos, religioso ou político-partidário, que não tem caráter sindical ou classista ou governamental, tem sua Diretoria eleita diretamente e periodicamente, em eleições livres e democráticas, tem sua missão voltada para o desenvolvimento da educação aberta, flexível e a distância, com sede na Rua Vergueiro, 875, 12º andar, Liberdade, CEP 01504-001, São Paulo – SP, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.975.548/0001-57, representada neste ato pelo seu Diretor de Desenvolvimento Científico, Professor Doutor João Augusto Mattar Neto, doravante denominadas ACORDANTES, resolvem, de comum acordo:



### **Cláusula Primeira**

O presente Protocolo tem por objetivo estabelecer um programa de mútua cooperação entre a Universidade e a Associação – Acordantes, visando desenvolver trabalhos afins com a natureza de cada Instituição e em áreas de interesse comum, a se desenvolverem na base da colaboração e rigorosa igualdade de direitos e deveres.

#### **Parágrafo Único**

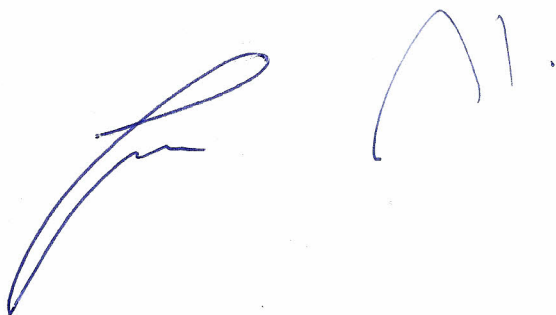
É intenção das Acordantes promoverem os meios para a realização conjunta das seguintes atividades, dentre outras que se incluam nas atribuições das partes, a serem desenvolvidas em áreas de mútuo interesse:

1. Apoio a intercâmbios e outras atividades que envolvam jovens pesquisadores e estudantes;
2. Atividades de investigação conjuntas, como a adaptação do Censo sobre a Educação a Distância, realizado pela ABED, para Portugal;
3. Apoio no processo de reconhecimento de graus nas instituições na modalidade a distância;
4. Criação de redes de investigação;
5. Participação em seminários e encontros científicos;
6. Intercâmbio de informações, de produção de publicações científicas e de outros materiais didáticos e científicos de interesse de ambas as instituições.

### **Cláusula Segunda**

As ações de colaboração a serem desenvolvidas, de interesse mútuo, poderão ser de iniciativa de um dos outorgantes ou de ambos. Todas as ações ou atividades comumente acordadas pelas instituições outorgantes deverão ser formalizadas em projetos específicos e deverão conter, entre outras, as seguintes especificações:

1. Objetivos,
2. Responsabilidade das partes,
3. Recursos,
4. Prazos,
5. Atividades a serem desenvolvidas,
6. Cronograma de execução do projeto,
7. Colaboração em outras áreas de comum interesse.



### **Cláusula Terceira**

A execução dos projetos previstos na Cláusula Segunda dar-se-á após aprovação pelas Acordantes, e mediante assinatura de convênio específico, vinculado a este Protocolo de Intenções.

### **Cláusula Quarta**

Este Protocolo de Intenções entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com validade de 2 (dois) anos, e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com notificação mínima de 120 dias em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer ações em curso, salvo se de comum acordo.

#### **Parágrafo Primeiro**

Excetuando-se o capítulo do presente artigo, as demais cláusulas do presente convênio poderão ser alteradas mediante manifestação expressa por escrito das Acordantes, podendo, ainda, ser rescindido por vontade de qualquer das partes, manifestada com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

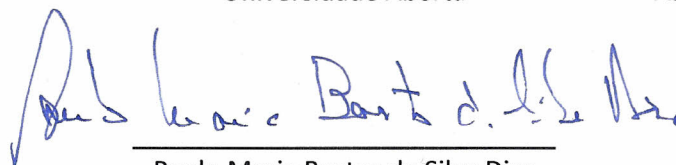
#### **Parágrafo Segundo**

Em caso de rescisão do presente Protocolo de Intenções, as atividades em andamento, vinculadas a convênios específicos, deverão ser concluídas sem prejuízo dos projetos aos quais estejam vinculadas.

E por estarem justas e conformantes, as Acordantes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, em Português, para todo os efeitos legais.

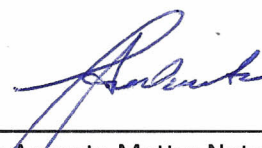
Lisboa, 29 de janeiro de 2019

Primeiro outorgante pela  
Universidade Aberta



Paulo Maria Bastos da Silva Dias  
Reitor da Universidade Aberta

Segundo outorgante pela  
Associação Brasileira de Educação a Distância



João Augusto Mattar Neto  
Diretor de Desenvolvimento Científico da  
Associação Brasileira de Educação a Distância